

Concilio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 886, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera a redação do inc. III, do art. 4º, da lei no. 830, de 7 de dezembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 4º, da lei no. 830, de 7 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

III - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) do total deste orçamento, nos termos do art. 7º, I, combinado com os artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III, todos da Lei Federal no. 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 29 de dezembro de 1993.

João Pedro Pedrossian Neto
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito

Setembrino Farias de Lima
Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 07/04/94
Jan